



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY

Estado de São Paulo

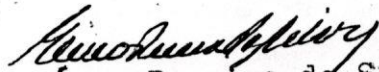
LEI Nº 265

DISPÕE SÔBRE: Autoriza a venda de 25.000 - (vinte e cinco mil) ações da CESP, Centrais Elétricas de São Paulo S/A., de propriedade deste Município:

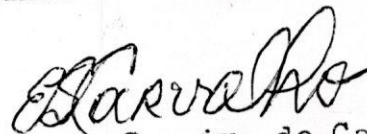
ELISIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarabay, DECRETA e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, autorizada a efetuar a venda na Bolsa de Valores de São Paulo, das ações da CESP, Centrais Elétricas de São Paulo S/A., de propriedade deste Município e, por preço a vista cotado na ocasião.
- Artigo 2º - O valor apurado na referida transação dará entrada no Tesouro Municipal, para efeito de pagamento de débitos para com a CESP.
- Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Tarabay, autorizada a converter as ações nominativas em ao "portador" para // consiga cotação na transação em questão.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI, AOS 15 DE AGOSTO DE 1975.


Elísio Pereira da Silva
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI, NA DATA SUPRA.


Edvaldo Saraiva de Carvalho
Secretário